



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 006/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02-
023/2017
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº	<u>023/2017</u>
Início	<u>09/ fevereiro/ 2017</u>
Término	<u>19/ março/ 2017</u>
Prazo	<u>45 dias</u>
Funcionário Encarregado	

PROC. Nº 023/2017

Diadema, 20 de janeiro de 2017

OF. ML Nº 001/2017

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

DATA 02/02/2017

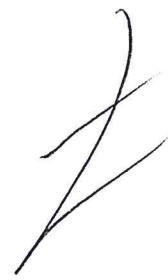

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre alterações necessárias na Lei Municipal nº 2.696, de 21 de dezembro de 2007, que trata da autorização legislativa para que o Município recebesse, em doação, com encargo, da empresa PAPAIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, imóvel caracterizado como Gleba 8, da quadra 4 no Bairro Campanário, com área de 5.217,40 m², localizado na Avenida Luiz Merenda, registrado na matrícula nº 10.953, do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema.

O Município recebeu a doação, através de escritura pública lavrada aos 27 de março de 2008, promovendo o registro da mesma na matrícula correspondente, vindo a cumprir o encargo de construir, no imóvel objeto da doação, um edifício que recebeu o número 503, onde está instalada a Faculdade de Tecnologia de Diadema, que recebeu o nome de FATEC Luigi Papaiz, do Centro Estadual de Educação Paula Souza – CEETEPS.

Como ato preparatório para a doação do imóvel ao Centro de Educação Tecnológica Paula Souza, necessário se faz a averbação do prédio na matrícula respectiva, porém o Cartório de Imóveis exige a apresentação do comprovante de recolhimento de contribuição previdenciária e Fundo de Garantia, referente à mão de obra empregada na construção e ao que se pode apurar as empresas contratadas para a execução do projeto não promoveram os respectivos recolhimentos.



OFICINA MUNICIPAL DE DIADEMA

25-JAN-2017 11:08 000253 1/2



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Diligências foram feitas junto à Receita Federal para a apuração quanto ao pagamento daqueles encargos, já que o recolhimento era obrigação das empresas JN Empreendimentos e Construções Ltda, que iniciou a obra e cujo contrato foi rescindido e, da empresa CONSLADEL Construções e Laços Detentores e Eletrônicos Ltda. e foi apurado que ambas estão inadimplentes e em situação irregular quanto aos recolhimentos daqueles encargos, estando a cargo da fiscalização daquele órgão o procedimento para exigir o pagamento, procedimento que segundo consta é sigiloso.

Como o Centro de Educação Tecnológica Paula Souza, está impedida de receber a doação e necessitando promover obras de reforma e adequação no prédio e não tendo legitimidade para solicitar a aprovação dessas reformas e adequações, sugeriu através de ofício da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado, a concessão de direito real de uso até que se regularize a averbação do prédio.

Considerando que a concessão necessita de autorização legislativa, encaminho o presente Projeto de Lei para que apreciado, seja acolhido, aprovado e transformado em diploma legal o mais breve possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, inclusive, se necessário, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador **MARCOS MICHELS**
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 25/01/2017



Gabinete do Prefeito

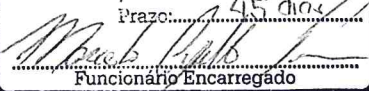
PROJETO DE LEI Nº 006/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 023/2017

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

FLS. - 04 -
023/2017
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº	023/2017
Início	02/01/2017
Término	15/01/2017
Prazo	45 dias
 Funcionário Encarregado	

DISPÕE sobre alteração da Lei Municipal n.º 2.696, de 21 de dezembro de 2007, que autorizou o Executivo Municipal a receber a título de doação bem imóvel com encargo.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a redação do inciso II e incluído o inciso III e suas alíneas, ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.696, de 21 de dezembro de 2007, nos seguintes termos:

Art. 2º

I.

II. Doar o imóvel recebido ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, após a averbação da construção do edifício mencionado no item anterior, junto ao cartório de registro de imóveis.

III. Até a averbação, mencionada no inciso anterior, fica o Município autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, nos termos do artigo 122, § 2º da Lei Orgânica do Município, sem concorrência, em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS - para instalação da Faculdade de Tecnologia de Diadema – FATEC Luigi Papaiz, devendo observar as seguintes condições:

a) O concessionário fica obrigado a manter o imóvel concedido e suas respectivas construções em condições de higiene, estabilidade, habitabilidade e segurança de uso de forma a atender as disposições do Código Municipal de Obras e Edificações.



Gabinete do Prefeito

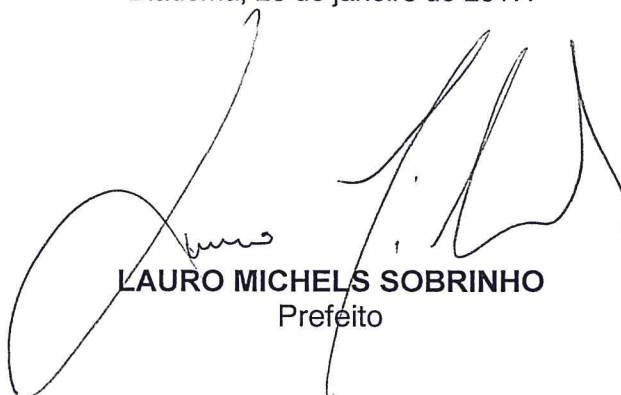
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



- b) As benfeitorias realizadas e as acessões que se verificarem no local, ficarão incorporadas ao imóvel, não atribuindo ao concessionário o direito de pleitear qualquer indenização, findo o prazo da concessão.
- c) Fica proibida a utilização do imóvel objeto da presente lei para objetivos alheios ao previsto no artigo 2º, I.
- d) Cumprida a condição prevista no inciso II, será formalizada a escritura pública de doação ao concessionário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 20 de janeiro de 2017.



LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito

Registrado no Gabinete do
Prefeito, pelo Serviço de
Expediente (GP-711)

Lei Ordinária Nº 2696/2007 de 21/12/2007

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 124407
Mensagem Legislativa: 8107
Projeto: 12407
Decreto Regulamentador: Não consta



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO, BEM IMÓVEL, SITO NESTE MUNICÍPIO, COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (UM TERRENO LOCALIZADO NA AV. MARGINAL, BAIRRO TABOÃO, PARA INSTALAÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE DIADEMA - FATEC LUIGI PAPAIZ).

LEI MUNICIPAL Nº 2.696, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 124/2007)
(nº 081/2007, na origem)

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a receber a título de doação, bem imóvel, sito neste Município, com encargo e dá outras providências.

JOEL FONSECA COSTA, Prefeito em exercício do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação com encargo, bem imóvel sito neste Município, de propriedade da empresa **PAPAIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, consoante matrícula nº 10.953, folha 01, do Livro nº 02 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema, com área de 5.217,40 m² (cinco mil e duzentos e dezessete metros e quarenta décimos quadrados), com a seguinte descrição:

“Um terreno constituído por parte da designada gleba oito (08) da quadra (04) no Bairro Taboão, sem outra designação especial, neste distrito, município e comarca, medindo 33,23 metros de frente para a Avenida Marginal a Linha de Transmissão da Light; da frente aos fundos, do lado direito visto da referida Avenida, mede 159,80 metros e confronta com a gleba 9; do lado esquerdo mede 167,05 metros e confronta com parte da mesma gleba e nos fundos mede 32,03 metros e confronta com a gleba 17, encerrando área de 5.217,40 metros”.

Art. 2º - A presente doação se dá com encargo, cabendo ao Município as seguintes condições:

- I. Construir no imóvel doado, no prazo de (05) cinco anos, com recursos próprios e/ou de terceiros, um edifício para a instalação da Faculdade de Tecnologia de Diadema – FATEC Luigi Papaiz - do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS;
- II. Doar o imóvel recebido, em até 60 (sessenta) dias, após o término das obras de construção do edifício mencionado no item anterior, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei produzirá seus efeitos legais após o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Diadema.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes do registro de que trata o caput deste artigo ficarão a cargo do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 21 de dezembro de 2007.

(aa.) JOEL FONSECA COSTA
Prefeito Municipal em exercício.

